

**LEI MUNICIPAL Nº 050/GP/98  
DE 05 DE MAIO DE 1.998.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o que prescreve a Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64 e Lei Orgânica ora adotada por esta municipalidade;

**FAÇO SABER**, que a população do Município de Vale do Anari, através de seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), para acobertar dispêndios na contrapartida de Convênio que celebrará o Município de Vale do Anari, e o Ministério da Cultura.

Artigo 2º - Para efeitos de contabilização serão obedecidas as seguintes classificações orçamentária, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64:

04 – SEMECE

04.08.48.247.2.050 – Const. Inst.de Biblioteca Pública Municipal

3000 – Despesas Correntes **6.000.00**

3100 – Despesas de Custeio 6.000.00

3120 – Material de Consumo 6.000.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

4000 – Despesas Capital	<u>6.500.00</u>
4100 – Investimentos	6.500.00
4110 – Obras e Instalações	3.400.00
4120 – Equipamento Mat. Permanente	3.100.00
 <b>TOTAL :.....</b>	 <b>12.500.00</b>

Artigo 3º - Os recursos que darão cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação parcial das seguintes classificações orçamentárias:

04 - SEMECE

04.08.42.188.2010 – Manut. Ativ. SEMECE

Elemento de Despesa 3120 – Mat. de Consumo

Valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

04.08.42.188.2012 – Manut. Ativ. Escola Polo

Elemento de Despesa 3132 – Outros Serv. e Encargos

Valor R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 05 DE MAIO DE 1.998.**

**EMES SOARES MAIA  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NO ATRIL DO PAÇO MUNICIPAL EM 06/05/98, CONFORME ART. 6º DA LEI ORGÂNICA ADOTADA PELO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

**Dalmir dos Santos**  
CHEFE DE GABINETE



ESTADO DE RONDÔNIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 050/GP/98 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.998.

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, CONFORME ART. 6º DO PROJETO DE LEI ACIMA EM EPIGRAFE, SEGUNDO PRECITOS DA LEI FEDERAL 4.320/64, ART. 41, II."

## CRÉDITO ESPECIAL:

08 - SEMECE.

08.47.239.2049 - MANUTENÇÃO DESP. TRANSP. ESCOLAR.

3.2.3.3 - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES.

VALOR R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

## ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:

08 - SEMECE.

08.42.188.2012 - MANUT. ATIV. DA ESCOLA POLO.

3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

VALOR R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

  
EZEQUIEL SOARES MAIA  
PREFEITO MUNICIPAL